



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 664 , de 10 de dezembro de 1953.

Autor: Deputado Clóvis Huguenev

Dispõe sobre a criação do município de Tesouro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o município de Tesouro, cuja área será desmembrada do município de Guiratinga, com os seguintes limites: por uma reta, partindo dos limites do município de Poxoreu com o de Guiratinga até atingir as nascentes do córrego Aldeia, seguindo por este abaixo, até sua confluência com o rio das Garças; daí por uma reta até atingir as nascentes do córrego Divisinha e por este abaixo até sua confluência com o córrego Divisa, por este abaixo até sua confluência com o Diamantino, daí por uma reta até atingir as nascentes do córrego S. José que vertem para o rio das Garças, passando por essa reta pelo Morro da Mesa, seguindo daí pelo rio das Garças, abaixo até sua confluência com os Barreiros; e daí por diante pelos atuais limites entre os municípios de Guiratinga e Poxoreu, até o ponto inicial destes limites.

Artigo 2º - O município de Tesouro ficará pertencendo a comarca de Guiratinga e terá por sede a atual vila de Tesouro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de dezembro de 1953, 132ª da Independência e 65ª da República.

Clóvis Huguenev
Rubens Antônio de Almeida

Registrada a fl. 88.
Em 28. 12. 53
Magnebo